

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/08/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz		
Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, Módulo 4, Juína - MT		CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 551.123.901-15		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99182-2234		e-mail: engflorestal_am@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406		Processo nº: 2010/2021-70
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300397		Recibo SINAFLOR POE: 21318884
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita de 5.011,2642 hectares em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 02 de 4.000,1378 hectares, cujo volume a ser explorado é de 56.511,2381 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096– ART AM20220306739 – Chave Wz0C6.		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096– ART AM20220306739 – Chave Wz0C6.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Marcelo Guermand de Queiroz	
CPF/CNPJ: 551.123.901-15	CAR: AM-1303304-BD5C.142D.0A55.49CD.819F.39AB.0D2D.B44B
Município: Novo Aripuanã	
Localização: Margem do Rio Acari, Gleba São Pedro - Novo Aripuanã UF: AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Globo	
Registro Imóvel: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã/AM. Livro de Registro Geral de Imóvel nº 2-A/23, as fls. 58, sob a Matricula nº 2.710	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 5° 21' 58.13" S e 59° 53' 06.41" W	
Área da Propriedade (ha): 5.011,2642	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 4.000,1378
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 4.029,2455	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 3.882,6496
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 5.011,2642	Intensidade de Colheita (m³/ha): 14,56
Volume de Madeira Autorizado (m³): 56.511,2381	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 29

Manaus-AM,

11 AGO 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 251/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2010/2021-70.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
31. Atender, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz	
Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, Módulo 4, Juína - MT	CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 551.123.901-15	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99182-2234	e-mail: engflorestal_am@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2010/2021-70

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Espécie	Nome Científico	Volume (m³)	Número de árvores
Abiurana	<i>Pouteria caimito</i>	891,5278	194
Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	342,2205	44
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	3644,0732	641
Angelim-saia	<i>Parkia pendula</i>	1297,2135	156
Angelim-vermelho	<i>Andira parviflora</i>	473,4976	105
Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	86,8666	19
Cedrilho	<i>Erismia uncinatum</i>	3685,195	850
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	6454,0451	906
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	2006,7411	464
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx trifoliata</i>	482,1979	99
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2238,9555	443
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	6607,8009	438
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	466,0761	59
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	1106,3249	226
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	623,0795	112
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	1877,2619	249
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	1653,8708	197
Louro-canela	<i>Licaria cannella</i>	233,5578	53
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	2256,8536	462
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	3105,656	602
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	4342,9321	512
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	342,0075	32
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	155,0463	25
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	97,6179	12
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	3484,8331	583
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	465,2583	114
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	261,9482	55
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	1094,2205	197
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	6734,3589	449
Total Geral		56.511,2381	8.298

Atenção:

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11/08/2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente